

DIÁRIO OFICIAL



PAULO CESAR HARTUNG GOMES
GOVERNADOR

Vitória - Sexta-feira - 26 de Janeiro de 2007

Poder Executivo

GOVERNADORIA DO ESTADO

DECRETOS

DECRETO Nº 1791-R, DE 25 DE JANEIRO DE 2007.

TORNAR INSUBSISTENTE o Decreto nº 1789-R, de 24 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial de 25 de janeiro de 2007, que alterou o Decreto nº 1282-R, de 12 de fevereiro de 2004.

DECRETO Nº 1792-R, DE 25 DE JANEIRO DE 2007.

Altera o Decreto nº. 1.282, de 12/02/2004, que dispõe sobre a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 91, inciso III da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 2º do Decreto nº. 1.282-R, de 12 de fevereiro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período superior a 6 (seis) horas o servidor terá direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da

diária à exceção dos casos em que ocorrer deslocamento entre os municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória ou entre municípios limítrofes.”

Art. 2º - Fica incluído no artigo 2º do Decreto nº. 1.282-R, de 12 de fevereiro de 2004, o parágrafo 3º com a seguinte redação:

“§ 3 - Não será devida diária quando o Ente Público arcar diretamente com as despesas de hospedagem e alimentação do servidor.”

Art. 3º - Os valores das diárias são os constantes do Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Palácio da Fonte Grande, em Vitória, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007, 186º da Independência, 119º da República e 473º do início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Anexo único a que se refere o art. 3º

Cargos, Empregos e Funções	Valores em R\$				Valores em US\$	
	Fora do Estado			Dentro do Estado	Fora do País	
	Brasília	Capital	Interior			
Vice Governador, Secretários de Estado e cargos de hierarquia equivalente	312,00	260,00	173,00	70,00	300,00	
Subsecretários e Diretores Presidente de Órgãos da Administração Indireta que percebem verba de representação	255,00	198,00	142,00	70,00	250,00	
Demais Cargos, Empregos e Funções	237,00	188,00	132,00	60,00	200,00	

DECRETO Nº 1793-R, DE 25 DE JANEIRO DE 2007.

Autoriza o pagamento de diárias, sob o regime de adiantamento, aos Policiais Militares do Estado do Espírito Santo, nos casos em que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 91, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, em situações de caráter excepcional, autorizado a realizar o pagamento de diárias, sob o regime de adiantamento.

Parágrafo único. Entende-se por situações de caráter excepcional as atividades policiais desenvolvidas:

I – nas operações Natal, Verão e Carnaval;

II – nos eventos culturais que abrigam considerável concentração populacional;

III – quando houver perturbação à ordem pública, como nas rebeliões, invasões e fuga de presos, entre outros;

IV – quando da ocorrência de acontecimentos imprevisíveis, que exijam deslocamento para policiamento ostensivo visando à manutenção da paz e da ordem.

Art. 2º - O pagamento das Diárias previstas neste Decreto submetem-se integralmente aos requisitos previstos no Decreto nº. 1.282-R, e posteriores alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Fonte Grande, em Vitória, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007, 186º da Independência, 119º da República e 473º do início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

DECRETO Nº 048-S, DE 25 DE JANEIRO DE 2007.

Abre à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo o Crédito Especial no valor de R\$ 3.240.214,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, item III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no artigo 24 da Lei Nº 261, de 13 de maio de 2003, no Decreto 1.771-R, de 29 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo Nº 36196592;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo o Crédito Especial no valor de R\$ 3.240.214,00 (Três milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e quatorze reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Receita Própria da Agência de Desenvolvimento em Rede do Espírito Santo S/A, conforme Anexos III e IV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Fonte Grande, em Vitória, aos 25 de janeiro de 2007, 186º da Independência, 119º da República e 473º do início da Colonização do Solo Espírito Santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento
JOSÉ TEÓFILO OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
GUILHERME GOMES DIAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo